

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JUNHO/2023

Nº. 02

- RESOLUÇÃO -



RESOLUÇÃO Nº 05/2023.

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Puxinanã.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 560/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Puxinanã – CMAS, e considerando:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de junho de 2023.

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Lei Municipal de nº 832/2019, que dispõe sobre a criação do CMAS;

Considerando Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução CEAS nº 05, de maio de 2023, dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Puxinanã, com objetivo de garantir espaço de debates, onde usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública da Assistência Social com eito garantido constitucionalmente com financiamento público.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e abordará 5(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para

garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

- IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

- V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

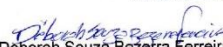
Art. 3º – A X Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 10 de julho de 2023, de forma presencial.

Art. 4º A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber: I – Município Porte I: 02 delegadas (os), garantindo a participação mínima de 01 usuária(o).

§1º - Para cada representante eleito(o) deverá ser escolhida(o) a(o) sua(seu) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã - PB, 16 de junho de 2023.


Deborah Souza Bezeira Ferreira
Presidente do CMAS